

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 001/2022

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


### RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA Nº. 21/2022**

(republicada por correção da portaria 01/2022)

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

**RESOLVE**

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



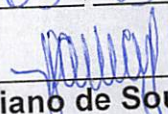
**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.  
Sapopema-Pr, 03 / 03 / 2022


  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022.

**Senhor Prefeito**

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Fatima Rodrigues de Almeida  
Secretaria da Divisão de Educação e Cultura



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)


# MEMORANDO

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022.

De: Secretaria de Educação.  
Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM  
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**, contando com a apreciação  
dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
**Fatima Rodrigues de Almeida**  
Secretaria da Divisão de Educação e Cultura



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

# MEMORANDO

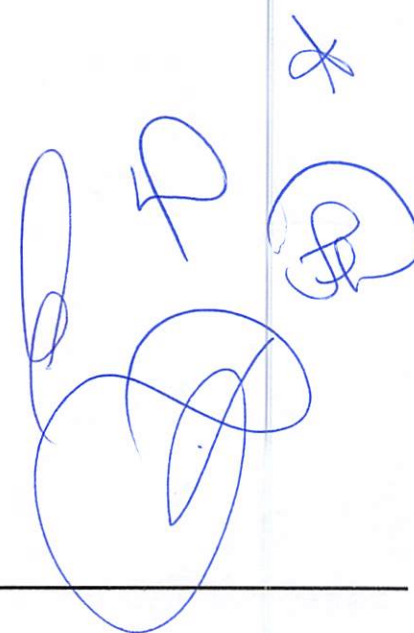
## Comissão de Licitação

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO


Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Presidente

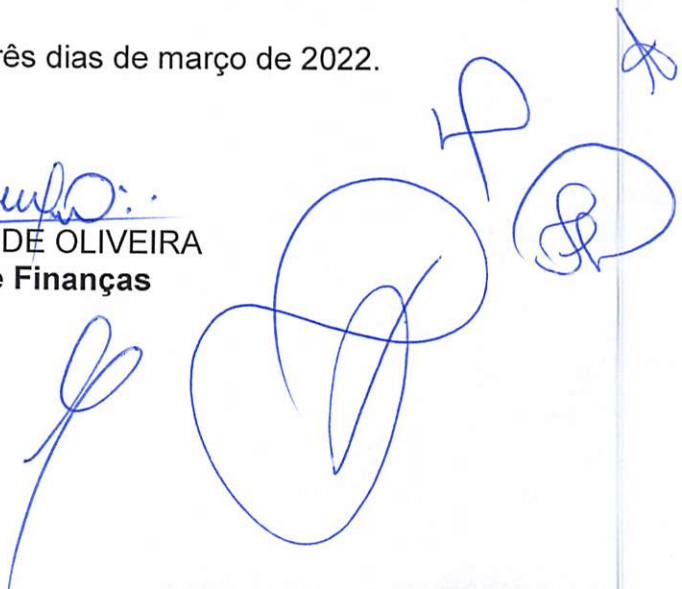
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1170	06.001.12.361.0006.2017	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2022	1180	06.001.12.361.0006.2017	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2022	1190	06.001.12.361.0006.2017	149	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, três dias de março de 2022.

  
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças



## MEMORANDO

**Da: Comissão P. Licitação**

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1170	06.001.12.361.0006.2017	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2022	1180	06.001.12.361.0006.2017	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2022	1190	06.001.12.361.0006.2017	149	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Com o valor de R\$: 149.347,20(cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**Lidinei Ap. F. M. Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhor Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**, determino a **DISPENSA** de Licitação, conforme prevê a lei de Licitações.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PROCESSO DE DISPENSA Nº. 12/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2022, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA** para formalizar a Chamada Publica nº 01/2022 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022.

  
Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO


De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA de Licitação nº. 12/2022** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**, com o valor de R\$: 149.347,20 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**


  
Edimara Aparecida da Silva Cruz  
Controladora Interna  
CNPJ: 76.167.733/0001-87  
RG: 9.000.390-2



## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 02/2022, justifica que é possível a realização do processo de **DISPENSA**, com fundamento no Parágrafo IV do Artigo 24, da Lei 8666/93, a mencionada solicitação tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**. A referida aquisição de faz- necessária pois através da aquisição direta do produtores da agricultura familiar podemos comprar mercadoria com qualidade para que possa trazer valor alimentar e nutricional aos alunos. Visa também contribuir para a melhoria de renda dos produtores, no qual permiti aos agricultores a certeza que irão produzir e terão a venda garantida. Sendo assim, procede-se a contratação em razão do valor, anexo do presente processo.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





## DOCUMENTAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

O proponente deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

Documentação:

- a) Cópias autenticadas do RG e CPF;
- b) Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, ou extrato da Dap.

## PARECER JURÍDICO




**Senhor Prefeito:**

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de **DISPENSA Nº 12/2022**, referente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**, com fundamento no Parágrafo IV e Artigo 25, da Lei 8666/93, pois, verifica-se a necessidade da contratação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de DISPENSA, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**Hamilton Pereira Zanella**  
Assessor Jurídico

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ATA DA REUNIÃO DA DISPENSA Nº. 12/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022** As oito horas e trinta minutos do dia três de março de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 01/2022, compostas pelos Senhores: **Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes de Oliveira - Presidente – Dirce de Fátima V. Oliveira - Secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira –** Membros, com a finalidade de fazer abertura dos envelopes da Chamada Publica nº 01/2022, dos produtores interessados em fornecer sua produção para merenda escolar para o ano letivo de 2022. Dando continuidade a reunião a Sr<sup>a</sup>. Presidente informou que compareceram e protocolaram os envelopes no dia dois de março de dois mil e vinte e dois os produtores: **Carla Laudiceia dos Santos Romano, Luana Santos Barbosa da Silva, José Carlos Romano, Rafael Barbosa, Maria Lucia Santos, Domingos Barbosa da Silva, Madalena Camponez de Lima, Lazineha Assis de Oliveira, Goreth de Jesus dos Santos de Paula, Eliane Gonçalves da Silva, Adão Pozarowski de Camargo, Maria Severina Batista dos Santos Machado, Moacir Hostapch, Marineth de Jesus dos Santos de Matos, Neuza da Luz Silva Rodrigues, Andréia Viana Carneiro Vaz, Antônio Marques Sardanha.** Após análise dos documentos constatou que os produtores atenderam as exigências do edital, Passou-se para a abertura dos envelopes de proposta de preços, após minuciosa análise sagrou-se vencedores os senhores: **Carla Laudiceia dos Santos Romano**, com o valor de R\$: 7.854,75(sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **Luana Santos Barbosa da Silva**, com o valor de R\$: 6.622,62(seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), **José Carlos Romano**, com o valor de R\$: 4.475,20(quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) **Rafael Barbosa**, com o valor de R\$: 13.557,87(treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) **Maria Lucia Santos**, com o valor de R\$: 9.867,85(nove mil oitocentos e sessenta

*Andréia Madalena*  
*Neuza*

*Adão Pozarowski* *maria gareth*

*marineth*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

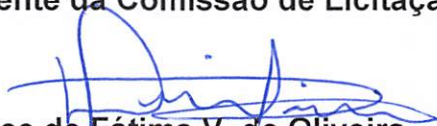
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

e sete reais e oitenta e cinco centavos) **Domingos Barbosa da Silva**, com o valor de R\$: 9.689,76(nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) **Madalena Camponez de Lima**, com o valor de R\$: 9.867,85(nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **Lazinha Assis de Oliveira**, com o valor de R\$: 1.531,10(um mil quinhentos e trinta e um reais e três centavos) **Goreth de Jesus dos Santos de Paula**, com o valor de R\$: 5.063,85(cinco mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) **Eliane Gonçalves da Silva**, com o valor de R\$: 9.433,61(nove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) **Adão Pozarowski de Camargo**, com o valor de R\$: 6.225,62(seis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) **Antônio Marques Sardanha**, com o valor de R\$: 8.349,00(oito mil trezentos e quarenta e nove reais) **Maria Severina Batista dos Santos Machado**, com o valor de R\$: 16.632,50(dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) **Moacir Hostapch**, com o valor de R\$: 8.716,86(oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) **Marineth de Jesus dos Santos de Matos**, com o valor de R\$: 1.867,17(um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) **Neuza da Luz Silva Rodrigues**, com o valor de R\$: 6.947,98(seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) **Andréia Viana Carneiro Vaz.** com o valor de R\$: 22.643,61(vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três e sessenta e um centavos) **Totalizando o valor de R\$: 149.347,20**(cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) Nada mais havendo a tratar a senhora presidente encerrou a reunião e eu secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

  
**Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Secretária da Comissão de Licitação

  
**Gislene Brizola Marçal da Silva**  
Membro

*Madalena  
Andréia  
maria  
neuza*

*Moacir*

*Goreth  
Pozarowski*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Membro

*[Handwritten signature]*  
Dirceu Ferreira de Oliveira  
Membro

*[Handwritten signature]*  
Carla Laudiceia dos Santos Romano  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
Luana Santos Barbosa da Silva  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
José Carlos Romano  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
Rafael Barbosa  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
Maria Lucia Santos  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
Domingos Barbosa da Silva  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
Madalena Camponez de Lima  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
Lazinha Assis de Oliveira  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
Goreth de Jesus dos Santos de Paula  
Licitante

*[Handwritten signature]*  
Anelise  
maria  
goreth

*[Handwritten signature]*  
Choucri

*[Handwritten signature]*  
Goreth

*[Handwritten signature]*  
marinete

*[Large handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*Eliane*

**Eliane Gonçalves da Silva**  
Licitante

*Adão*

**Adão Pozarowski de Camargo**  
Licitante

*Maria*

**Maria Severina Batista dos Santos Machado**  
Licitante

*Moacir*

**Moacir Hostapch,**  
Licitante

*Marineth*

**Marineth de Jesus dos Santos de Matos**  
Licitante

*Neusa*

**Neusa da Luz Silva Rodrigues**  
Licitante

*Andréia*

**Andréia Viana Carneiro Vaz**  
Licitante

**Antônio Marques Sardanha**

Licitante

*Antônio Marques Sardanha*

*[Handwritten signature]*



## HOMOLOGAÇÃO


REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022

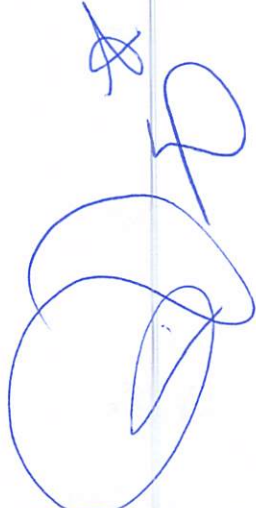

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.**

. Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de DISPENSA de Licitação por caráter emergencial acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECÍFICA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.**

**ADJUDICADO: CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS ROMANO**

CPF: 104.394.169-06

**VALOR DE R\$: 7.854,75** (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

**ADJUDICADO: LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA**

CPF: 391.610.998-37

**VALOR DE R\$: 6.622,62** (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

**ADJUDICADO: JOSÉ CARLOS ROMANO**

CPF: 689.441.799-72

**VALOR DE R\$: 4.475,20** (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

**ADJUDICADO: RAFAEL BARBOSA**

CPF: 825.387.439-15

**VALOR DE R\$: 13.557,87** (treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

**ADJUDICADO: MARIA LÚCIA SANTOS DE MATOS**

CPF: 040.487.149-61

**VALOR DE R\$: 9.867,85** (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**ADJUDICADO: DOMINGOS BARBOSA DA SILVA**

CPF: 449.604.414-53

VALOR DE R\$: 9.689,76 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

**ADJUDICADO: MADALENA CAMPONEZ DE LIMA**

CPF: 033.771.079-16

VALOR DE R\$: 9.867,85 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

**ADJUDICADO: LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA**

CPF: 853.457.259-34

VALOR DE R\$: 1.531,10 (um mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)

**ADJUDICADO: ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO**

CPF: 042.398.629-57

VALOR DE R\$: 6.225,62(seis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)

**ADJUDICADO: ANTÔNIO MARQUES SARDANHA,**

VALOR DE R\$: 8.349,00(oito mil trezentos e quarenta e nove reais)

CPF: 977.107.929-87

**ADJUDICADO: ELIANE GONÇALVES DA SILVA,**

VALOR DE R\$: 9.433,61(nove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)

CPF: 051.852.559-78

**ADJUDICADO: MARIA SEVERINA BATISTA DOS SANTOS MACHADO**

VALOR DE R\$: 16.632,50(dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

CPF: 043.309.929-14

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**ADJUDICADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA**

CPF: 029.415.279-23

VALOR DE R\$: 5.063,85(cinco mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

**ADJUDICADO: MOACIR HOSTAPCH**

CPF: 667.863.049-16

VALOR DE R\$: 8.716,86(oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

**ADJUDICADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES**

CPF: 026.527.549-04

VALOR DE R\$: 6.947,98(seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

**ADJUDICADO: MARINETH DE JESUS DOS SANTOS DE MATOS,**

CPF: 019.131.579-62

VALOR DE R\$: 1.867,17(um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)

**ADJUDICADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ**

CPF: 253.073.498-40

VALOR DE R\$: 22.643,61(vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três e sessenta e um centavos)

**VALOR TOTAL R\$: 149.347,20(cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 40/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS ROMANO**

Sapopema - PR

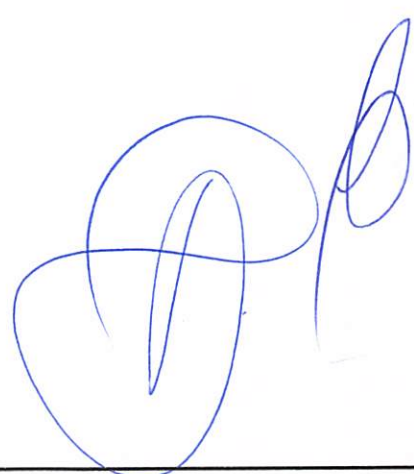
Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS ROMANO** foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

X



Carla Romaro



**CONTRATO Nº 40/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **dispensa N.º 02/2022 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 13.623.655-5 SSP-Pr e C.P.F nº 10439416906, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 01				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	20	kg	5,32	106,40
ALFACE	83	KG	8,73	724,59
ACELGA	250	Kg	6,91	1.727,50
Almeirão	18	KG	4,23	76,14
BROCOLIS	60	kg	10,27	616,20

*Carla Romano*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

CHEIRO VERDE	8,3	Kg	15,33	127,24
Couve	10	Kg	6,53	65,30
COUVE FLOR	14	Kg	7,40	103,60
CHUCHU	18	Kg	6,43	115,74
ESPINAFRE	20	kg	5,00	100,00
MANDIOCA	92,3	kg	6,42	592,57
Repolho	100	kg	4,76	476,00
Rúcula	33,3	kg	4,93	164,16
Limão rosa	40	Kg	4,44	177,60
Pao caseiro	60	Kg	14,13	847,80
VALOR TOTAL:				R\$: 7.854,75

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022**, e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 7.854,75 ( sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancaria.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **dispensa Nº 12/2022**, deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n.

*Carlo B. Marc*

*[Handwritten signatures and stamps]*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,


Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Conla Romão

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

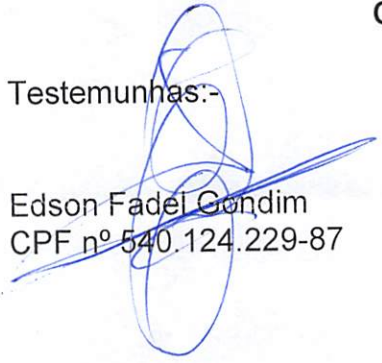


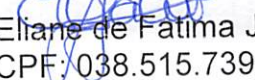
Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

  
**CONTRATADO**  
**CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS**

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86


**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 41/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA**

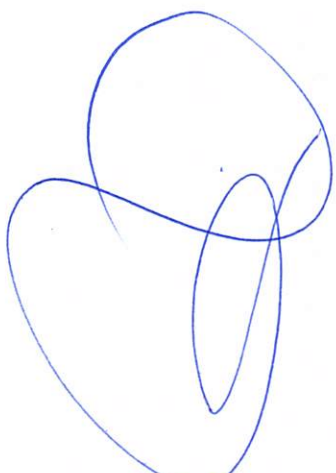



Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**



**CONTRATO Nº 41/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **dispensa Nº 12/2022– REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA**

, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 50668298-5 SSP-Pr e C.P.F nº 391.510.998-37, residente e domiciliada no Bairro Mambuca, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

<b>LOTE Nº 02</b>				
<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PREÇO/ UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Abobrinha	18	Kg	5,32	95,76
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Almeirão	18	kg	4,23	76,14
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79
Brócolis	55	kg	10,27	564,85
Cenoura	50	Kg	4,02	201,00
Cheiro Verde	8,3	Kg	15,33	127,24
Chuchu	18	Kg	6,43	115,74
Couve	10	Kg	6,53	65,30
Couve-Flor	14	Kg	7,40	103,60
Laranja	200	Kg	3,70	740,00

*Luana*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
Pepino	25	kg	4,63	115,75
Pimentão	68	kg	8,25	561,00
Rabanete	20	kg	5,37	107,40
Repolho	90	kg	4,76	428,40
Vagem	10	Kg	8,60	86,00
Pao caseiro	55	Kg	14,13	777,15
Espinafre	20	Kg	5,00	100,00
VALOR TOTAL:				R\$: 6.622,62

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:6.622,62 (seis mil seiscientos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **dispensa Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancaria.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **dispensa Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

*Luomo*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

**CONTRATANTE**

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

*Luana Santos Barbosa da Silva*

**CONTRATADO**

LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA

Testemunhas:-

*Edson Fadel Gondim*  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

*Eliane de Fatima Jacob*  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 42/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**JOSÉ CARLOS ROMANO**

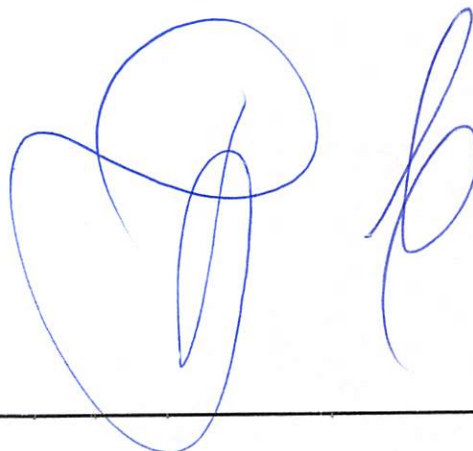
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **JOSÉ CARLOS ROMANO**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**





**CONTRATO Nº 42/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **dispensa Nº 12/2022 – REFERENTE A CHAMADA PUBLINA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: JOSÉ CARLOS ROMANO** pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 5.071.546-9 SSP-Pr e C.P.F nº 689.441.799-72, residente e domiciliado No Assentamento Bom Sucesso – Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

<b>LOTE Nº 03</b>				
<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PREÇO/ UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Abobrinha	18	Kg	5,32	95,76
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Acelga	250	Kg	6,91	1.727,50
Almeirão	18	Kg	4,23	76,14
Brócolis	55	Kg	10,27	564,85
Couve	10	Kg	6,53	65,30
Couve-Flor	14	Kg	7,40	103,60
Chuchu	18	Kg	6,43	115,74
Espinafre	20	Kg	5,00	100,00
Pepino	25	Kg	4,63	115,75
Repolho	90	Kg	4,76	428,40
Rúcula	33,3	Kg	4,93	164,17
Vagem	10	Kg	8,60	86,00



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br

Rabanete	20	Kg	5,37	107,40
VALOR TOTAL:				R\$: 4.475,20

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 4.475,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **dispensa Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **dispensa Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**


**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

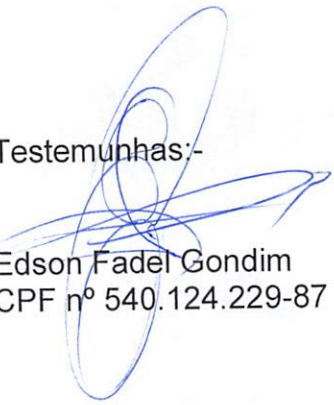
E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,


Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

  
**CONTRATADO**  
**JOSÉ CARLOS ROMANO**

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 43/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

*Rafael*

**RAFAEL BARBOSA**

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **RAFAEL BARBOSA**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 43/2022

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **dispensa Nº 12/2022 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: RAFAEL BARBOSA** pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 5.787.162-8 SSP-Pr e C.P.F nº 825.387.439-15, residente e domiciliado No Assentamento São Luiz II – no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 4				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL
Abacate	166	Kg	6,48	1.075,68
Abobrinha	18	Kg	5,32	95,76
Acelga	250	Kg	6,91	1.727,50
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Almeirão	18	Kg	4,23	76,14
Batata Doce	56	Kg	4,42	247,52
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79
Abobora descascada madura	67	Kg	4,70	314,90
Cebola	100	Kg	4,07	407,00
Cenoura	50	Kg	4,02	201,00
Couve	10	Kg	6,53	65,30

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Cheiro Verde	8,3	Kg	15,33	127,24
Laranja	200	Kg	3,70	740,00
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Chuchu	18	Kg	6,43	115,74
Ervilha	34	Kg	11,40	387,60
Ervilha torta	34	Kg	11,40	387,60
Goiaba	200	Kg	6,83	1.366,00
Laranja poncã /tangerina	500	Kg	5,90	2950,00
Limão rosa	40	Kg	4,44	177,60
Mamão	100	Kg	7,38	738,00
VALOR TOTAL:				R\$: 13.557,87

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 13.557,87 (treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **dispensa Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **dispensa Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc.) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

**CONTRATANTE**  
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
RAFAEL BARBOSA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 44/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**MARIA LUCIA SANTOS DE MATOS**

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **MARIA LUCIA SANTOS**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

  
*maria*



**CONTRATO Nº 44 2022**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA Nº 12/2022 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: MARIA LUCIA SANTOS DE MATOS** pessoa física, brasileira, maior, portador do R.G. nº. 7.973.920-0 SSP-Pr e C.P.F nº 040.487.149-61, residente e domiciliado No Assentamento boa esperança – no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 5				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Batata Doce	55	Kg	4,42	243,10
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79
Brócolis	55	Kg	10,27	564,85
Cenoura	50	Kg	4,02	201,00
Couve flor	14	Kg	7,40	103,60
Cheiro Verde	8,3	Kg	15,33	127,24
Laranja	200	Kg	3,70	740,00
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
Manga	66	Kg	3,93	259,38
Pepino	25	Kg	4,63	115,75
Repolho	90	kg	4,76	428,40

*maria*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Banana	166	Kg	5,49	911,34
Chuchu	18	Kg	6,43	115,74
Maracujá	100	Kg	11,17	1.117,00
Pimentão	66	Kg	8,25	544,50
Poncã	500	Kg	5,90	2.950,00
VALOR TOTAL:				R\$: 9.867,85

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 9.867,85 (nove mil oitocentos sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **dispensa Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## **SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

*marcio*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

### RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior


Prefeito Municipal




CONTRATADO

MARIA LUCIA SANTOS DE MATOS

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 45/2022.


Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

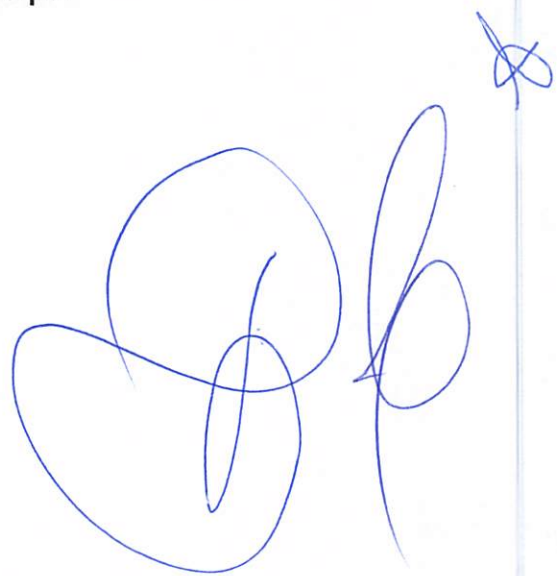
Para:

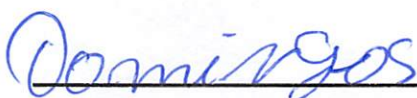
**DOMINGOS BARBOSA DA SILVA**  
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **DOMINGOS BARBOSA DA SILVA** foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**







**CONTRATO Nº 452022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA Nº 12/2022– REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: DOMINGOS BARBOSA DA SILVA** pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 7.55746 SSP-Pr e C.P.F nº 449.604.414-53, residente e domiciliado No Bom sucesso Bairro Mambuca lote 24 – no município de Sapopema-PR

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

<b>LOTE Nº 6</b>				
<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PREÇO/UNIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Abacate	166	Kg	6,48	1.075,68
Abobrinha	18	Kg	5,32	95,76
Batata Doce	55	Kg	4,42	243,10
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79
Brócolis	55	Kg	10,27	564,85
Cebola	100	Kg	4,07	407,00
Cenoura	50	Kg	4,02	201,00
Couve flor	16	Kg	7,40	118,40
Cheiro Verde	8,3	Kg	15,33	127,24
Laranja	200	Kg	3,70	740,00
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
Manga	66	Kg	3,93	259,38

*Domingos*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Pepino	25	Kg	4,23	115,75
Poncã	500	Kg	5,90	2.950,00
Repolho	90	kg	4,76	428,40
Vagem	10	Kg	8,60	86,00
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Espinafre	20	Kg	5,00	100,00
Pimentão	66	Kg	8,25	544,50
VALOR TOTAL:				R\$: 9.689,76

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 9.689,76( nove mil seiscientos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancaria.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

*Domíngos*



**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

**CONTRATANTE**

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

*Domingos Barbosa da Silva*

**CONTRATADO**

**DOMINGOS BARBOSA DA SILVA**

Testemunhas:-

*[Signature]*  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

*[Signature]*  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

*Domingos*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 46/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**MADALENA CAMPONEZ DE LIMA**

Sapopema - PR

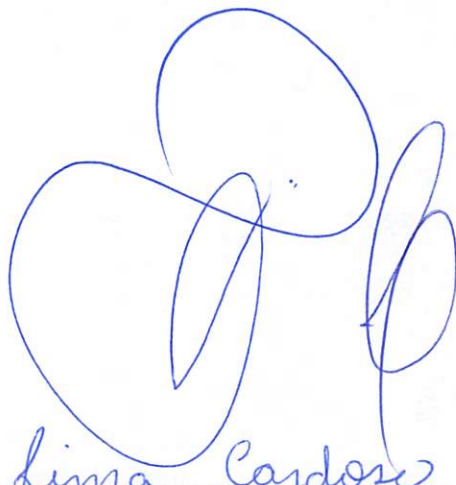
Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **MADALENA CAMPONEZ DE LIMA**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**



  
Madalena Camponez de Lima Cardoso



**CONTRATO Nº 46/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: MADALENA CAMPONEZ DE LIMA** pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 5.374.099-5 SSP-Pr e C.P.F nº 033.771.079-16, residente e domiciliada no Bairro Vila Rural Santa Izabel, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 07				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79
Cheiro Verde	8,3	Kg	15,33	127,24
Chuchu	18	Kg	6,43	115,74
Couve flor	14	Kg	7,40	103,60
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
Repolho	90	Kg	4,76	428,40
Ponçã	500	Kg	5,90	2.950,00
Batata doce	55	Kg	4,42	243,10
Brócolis	55	Kg	10,27	564,85
Cenoura	50	Kg	4,02	201,00

*madalena camponez de lima cordoso*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Laranja	200	Kg	3,70	740,00
Manga	66	Kg	3,93	259,38
Maracujá	100	Kg	11,17	1.117,00
Pepino	25	Kg	4,63	115,75
Pimentão	66	Kg	8,25	544,50
Valor total:				R\$: 9.867,85

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 9.867,85( nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

*Madalena Campos de Lima Lordeiro*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada a contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.


**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

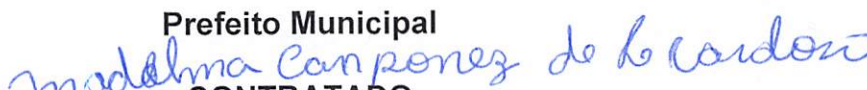
**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**CONTRATANTE**  
Paulo Maximiano de Souza Junior


**Prefeito Municipal**

  
**CONTRATADO**

**MADALENA CAMPONEZ DE LIMA**

Testemunhas:

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 47/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA**

Sapopema - PR

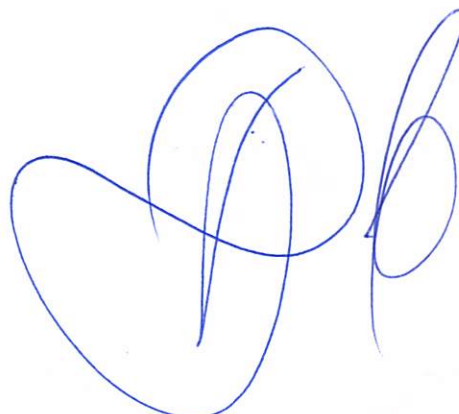
Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

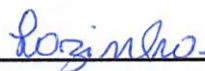
Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**









**CONTRATO Nº 47/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA** pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.001.415-3 SSP-Pr e C.P.F nº 853.457.259-34, residente e domiciliada no chácara dos pinheiros, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 08				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Almeirão	18	Kg	4,23	76,14
Couve	10	Kg	6,53	65,30
Quiabo	50	Kg	7,87	393,50
Rúcula	33,3	Kg	4,98	164,17
Rabanete	20	Kg	5,37	107,40
Valor total:				R\$: 1.531,10

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

*Lazinha*



**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 1.531,10( um mil quinhentos e trinta e um reais e dêz centavos).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

#### FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancaria.

#### DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

#### PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

#### RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

*Lozindo*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

**CONTRATANTE**  
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Lazinha Assis de Oliveira.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Of. N° 48/2022.**

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO**

Sapopema - PR

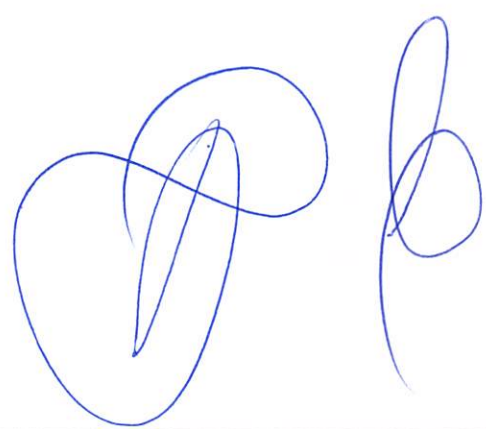
Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**









**CONTRATO Nº 48/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022- REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO** pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 4.644.618-6 SSP-PR e C.P.F nº 042.398.629-57, residente e domiciliado no Sitio Rancho Alegre no Bairro São Roque, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

<b>LOTE Nº 09</b>				
<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PREÇO/UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ABOBRINHA	18	KG	5,32	95,76
ALMEIRÃO	18	KG	4,32	77,76
BANANA	166	KG	5,49	911,34
BETERRABA	27	KG	4,77	128,79
LARANJA	200	KG	3,70	740,00
MANDIOCA	92,3	KG	6,42	592,57
repolho	90	KG	4,76	428,40
Tomate	500	KG	6,33	3.165,00

*Adão*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Vagem	10	KG	4,60	86,00
<b>Total</b>				<b>R\$: 6.225,62</b>

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 6.225,62( seis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancaria.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a

*[Handwritten signature]*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av: Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

**CONTRATANTE**

**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

**ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPE: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 49/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para: *Antônio Marques Sardanha*  
**ANTÔNIO MARQUES SARDANHA**  
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **ANTÔNIO MARQUES SARDANHA**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

*Paulo Maximiano de Souza Junior*  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**CONTRATO Nº 49/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: ANTONIO MARQUES SARDANHA**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 6.845.106-0 e C.P.F nº 977.107.929-87, residente e domiciliada no Bairro Tamanduá – Vila-Santa Izabel, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

<b>LOTE 10</b>				
Milho verde	300	Kg	6,73	2.119,00
Tomate	1000	Kg	6,33	6.330,00
<b>Total</b>				<b>R\$: 8.349,00</b>

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 8.349,00( oito mil trezentos e quarenta e nove reais).

**Parágrafo Único:**- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

#### FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

#### DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

#### PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

#### RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**CONTRATANTE**

**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

  
**CONTRATADO**

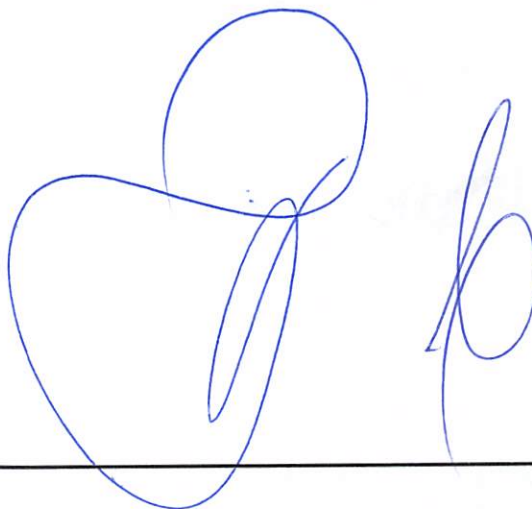
**ANTONIO MARQUES SARDANHA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87 -



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 50/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**ELIANE GONÇALVES DA SILVA,**  
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **ELIANE GONÇALVES DA SILVA,** foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.** Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

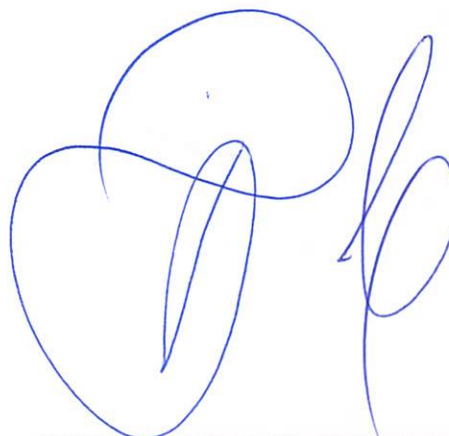
Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 50/2022

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefêito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO:ELIANE GONÇALVES DA SILVA**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9724556-8 SSP-Pr e C.P.F nº 051.852.559-78, residente e domiciliada no Bairro Vida nova, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 11				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abobrinha	18	Kg	5,32	95,76
Abobora madura e descascada	67	Kg	4,70	314,90
Acelga	250	kg	6,91	1.727,50

*Eliane*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Alface	83	Kg	8,73	724,59
Almeirão	18	Kg	4,23	76,14
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Beringela	100	Kg	4,60	460,00
Batata Doce	55	Kg	4,42	243,10
Cenoura	50	Kg	4,02	201,00
Cheiro Verde	8,3	Kg	15,33	127,24
Chuchu	18	Kg	6,43	115,74
Couve	10	Kg	6,53	65,30
Inhame	100	Kg	4,60	460,00
Laranja	200	Kg	3,70	740,00
Limão ROSA	40	Kg	4,44	177,60
Abacate	167	Kg	6,48	1.082,16
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79
Brócolis	55	Kg	10,27	564,85
Couve flor	14	Kg	7,40	103,60
Espinafre	20	Kg	5,00	100,00
Limao taiti	200	Kg	5,07	1.014,00
VALOR TOTAL:				R\$: 9.433,61

Adquiridos através da **Chamada Pública nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 9.433,61 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

*Oliver*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 -



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Parágrafo Único:**- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## SANÇÕES DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

*Elaine*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87




Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença-de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**



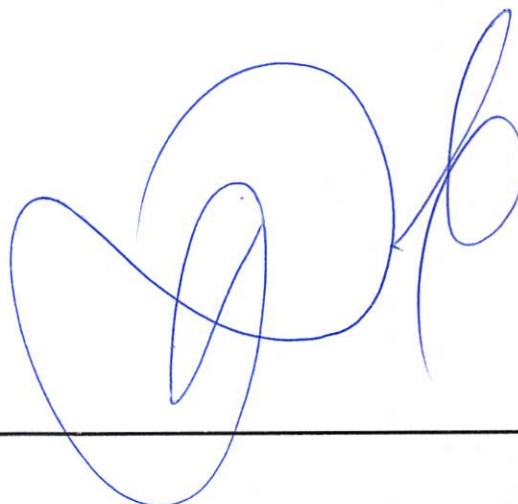
**CONTRATADO**  
**ELIANE GONÇALVES DA SILVA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 51/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**MARIA SEVERINA BATISTA DOS SANTOS MACHADO**

Sapopema - PR

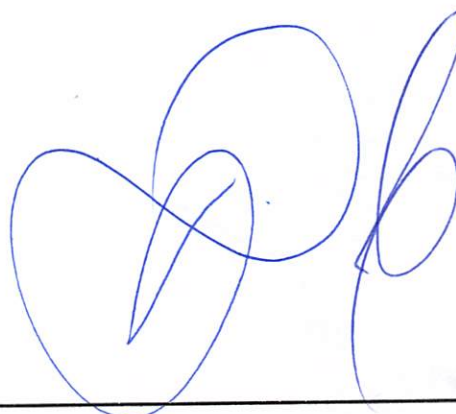
Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **MARIA SEVERINA BATISTA DOS SANTOS MACHADO** foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**







**CONTRATO Nº 51/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: MARIA SEVERINA**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9600291-2, SSP-Pr e C.P.F nº 043.309.929-14 residente e domiciliada no Bairro vila rural santa Izabel no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 12				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Morango	500	Kg	21,60	10.800,00
Morango congelado	250	Kg	23,33	5.832,50
VALOR TOTAL:				R\$: 16.632,50

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 16.632,50 (dezesesseis mil seiscientos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

*Marysa S. Silva*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

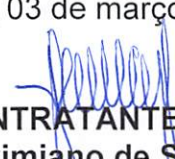
**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

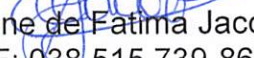
  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

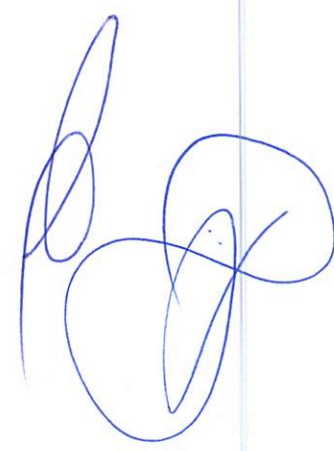


**CONTRATADO**  
**MARIA SEVERINA**

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86





Of. Nº 52/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA**

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA** foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**









**CONTRATO Nº 52/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 8.262.329-9 SSP-Pr e C.P.F nº 029.415.279-23, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 13				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abacate	167	kg	6,48	1,082,16
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Almeirão	18	Kg	4,23	76,14
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Beterraba	30	Kg	4,77	-143,10
Batata-Doce	56	kg	4,42	247,52

Goreth

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Cenoura	50	Kg	4,02	201,00
Cheiro Verde	08,3	kg	15,33	127,24
Chuchu	18	Kg	6,43	115,74
Couve	10	Kg	6,53	65,30
Pao caseiro	55	Kg	14,13	777,15
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
VALOR TOTAL:				R\$: 5.063,85

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 5,063,85 (cinco mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

**CONTRATANTE**

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

**CONTRATADO**

GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*Moacir Hostapch*

Of. Nº 53/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para: **MOACIR HOSTAPCH**  
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **MOACIR HOSTAPCH**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*Moacir Hostapch*

## CONTRATO Nº 53/2022

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamentô na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: MOACIR HOSTAPCH**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 3.812.195-2 SSP-Pr e C.P.F nº 667.863.049-15, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 14				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abacate	167	kg	6,48	1.082,16
Abobrinha	18	Kg	5,32	95,76
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Almeirão	18	Kg	4,23	76,14
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Batata Doce	56	Kg	4,42	247,52
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*Eltonio Hestajoh*

Brócolis	55	Kg	10,27	564,85
Cenoura	50	Kg	4,02	201,00
Cheiro Verde	83	kg	15,33	1.272,39
Couve-Flor	14	Kg	7,40	103,60
Laranja	200	Kg	3,70	740,00
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
Repolho	90	kg	4,76	428,40
Milho verde	200	Kg	6,73	1.346,00
Vagem	10	Kg	8,60	86,00
Pepino	25	Kg	4,63	115,75
VALOR TOTAL:				R\$: 8.716,86

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 8.716,86 (oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

*Mauris Hostash*

(queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

*[Signature]*  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

*[Signature]*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87




Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

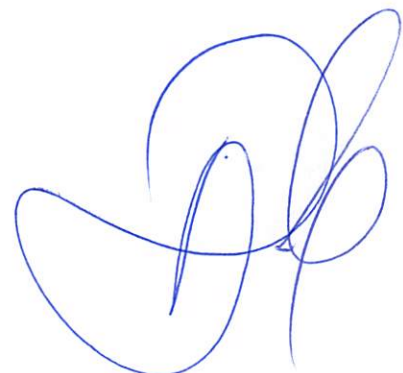
*Moacir*  
**CONTRATADO**  
**MOACIR HOSTAPCH**

Testemunhas:

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. N° 54/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**NEUZA DA LUZ SILVA RODRIGUES,**

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **NEUZA DA LUZ SILVA RODRIGUES,** foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022.** Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

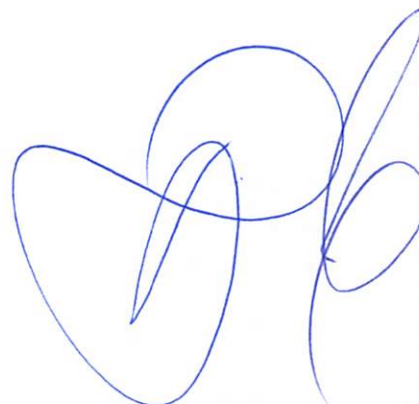
Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**



*Neusa*





**CONTRATO Nº 54/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 6.583.338-7 SSP-Pr e C.P.F nº 026.527.549-04, residente e domiciliada no Bairro Lambari Sitio São João, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

<b>LOTE Nº 15</b>				
<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PREÇO/ UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Abobrinha	18	Kg	5,32	95,76
Alface	83	Kg	8,73	724,59
Almeirão	18	Kg	4,23	76,14
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Batata Doce	55	Kg	4,42	243,10
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79
Brócolis	55	kg	10,27	564,85
Cenoura	50	Kg	4,02	201,00
Couve	10	kg	6,53	65,30
Laranja	200	Kg	3,70	740,00
Limão rosa	40	Kg	4,44	177,60
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57

*Neusa*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

pepino	25	Kg	4,63	115,75
Pao caseiro	55	Kg	14,13	777,15
Repolho	90	Kg	4,76	428,40
Vagem	10	Kg	8,60	86,00
Cheiro verde	8,3	Kg	15,33	127,24
Chuchu	20	Kg	6,43	128,60
Ervilha torta	34	Kg	11,40	387,60
Ervilha	33	Kg	11,40	376,20
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$: 6.947,98</b>

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 6.947,98 (seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSAS Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSAS Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único –** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

*Neusa*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## **SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## **RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

**CONTRATANTE**

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

**CONTRATADO**

NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES

*Neusa da Luz Silva Rodrigues*

Testemunhas:-

*[Signature]*  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

*[Signature]*  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

*[Signature]*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. Nº 55/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para: **MARINETH DE JESUS DOS SANTOS DE MATOS**

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **MARINETH DE JESUS DOS SANTOS DE MATOS** foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

  
**marineth**

**CONTRATO Nº 55/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: MARINETH DE JESUS DOS SANTOS E MATOS**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 72.705.88-2 SSP-Pr e C.P.F nº 019.131.579-62, residente e domiciliada no Bairro Lambari Sitio São João, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

LOTE Nº 16				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Batata Doce	56	Kg	4,42	247,52
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
chuchu	18	Kg	6,43	115,74
VALOR TOTAL:				R\$: 1.867,17

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 1.867,17 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

*marineth*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Parágrafo Único:**- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

*marueth*

*[Handwritten signature]*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

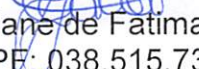
Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

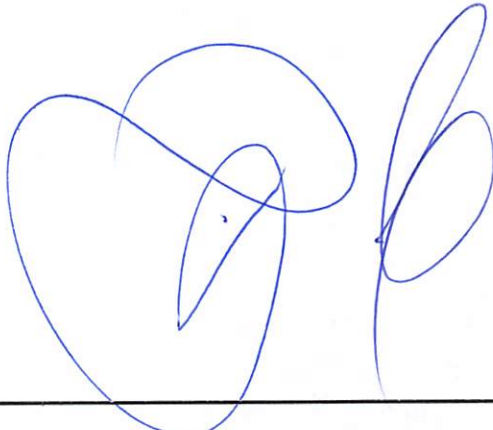
**Prefeito Municipal**  
  
**CONTRATADO**  
**MARINETH DE JESUS DOS SANTOS E MATOS**

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86







**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. N° 56/2022.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

Para:

**ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ**

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ** foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA de Licitação n.º 12/2022 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**

  
*Andréia*



**CONTRATO Nº 56/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022- REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2022**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ** pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 30.265.686-8 SSP-SP e C.P.F nº 053.073.498-40, residente e domiciliado no Sitio Florestal no Bairro Carreiros, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

**LOTE 17**

PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abobrinha	18	Kg	5,32	95,76
Almeirão	18	Kg	4,32	77,76
Banana	166	Kg	5,49	911,34
Beterraba	27	Kg	4,77	128,79
Cheiro Verde	8,3	kg	15,33	127,24
Couve	10	Kg	6,53	65,30
Espinafre	20	Kg	5,00	100,00
Ervilha Torta	34	Kg	11,40	387,60
Laranja	-200	Kg	3,70	740,00
Mandioca	92,3	Kg	6,42	592,57
Maracujá	100	Kg	11,17	1.117,00
Ervilha	33	kg	11,40	376,20
Morango	500	Kg	21,60	10.800,00

*Andréia*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Repolho	90	Kg	4,76	428,40
Morango CONGELADO	250	Kg	23,33	5.832,50
Vagem	10	Kg	8,60	86,00
PAO CASEIRO	55	KG	14,13	777,15
VALOR TOTAL:				R\$: 22.643,61

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2022** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2022**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

**DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 22.643,61 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2022** do Município de Sapopema-Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência Bancária.

**DA ENTREGA**

**CLAUSULA QUARTA** - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA Nº 12/2022** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

**PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a

*Assinatura*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.**


**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,


Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

  
**CONTRATADO**  
**ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ**

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF. 038.515.739-86

  
Andréia

administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- a) uma foto 3x4 (recente);  
 b) cópia da cédula de identidade, do CPF,- do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);  
 c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.  
 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

Professor			PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME:	MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS		59,84	49

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 04 de março de 2022

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**80B12FC4

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ERRATA 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2022

#### ERRATA 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 23 de fevereiro de 2022.

Onde Lia-se: " **CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor unitário de R\$: 30 ( trinta centavos), para R\$: 0,32 ( trinta e dois centavos)."

Leia-se: **CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor unitário de R\$: 0,34 ( trinta e quatro centavos), para R\$: 0,36 ( trinta e seis centavos).

Sapopema, 03 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**9BCF0486

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2022

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022, que entre si celebram:**

**EMPRESA: CONTRATADO: BRUNO EMANUEL COELHO PEREIRA**, portador do CPF sob nº 093.562.879-70, pessoa física de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - estado do Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, 102 Centro, CEP: 84.290-00 - fone (43) 99613-9176 e-mail: [brunomanu2012@gmail.com](mailto:brunomanu2012@gmail.com), residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado

nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM FISCAL RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19). PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, atendendo ao pedido do contratado, que foi aprovado no PSS do município de Sapopema, e, foi convocada para assumir o cargo de professor. Que inviabiliza o cumprimento do contrato em questão, em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja contratado outro fiscal para realizar os trabalhos e não tenha prejuízos a administração.

Sapopema, 10 de fevereiro de 2022

**OBSERVAÇÃO:** Ato valido desde do dia 10/02/2022 - Publicação Retroativa - Motivo: Erro ao publicar materia.

**Publicado por:**  
 Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**6432742E

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 069/2022

#### DECRETO Nº 069/2022

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Luzia Gabriela Pereira Teixeira, matrícula nº 677-1, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 25/02/2022, retorno às atividades no dia 24/08/2022, conforme Atestado Médico apresentado.  
**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de março de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**F08CAEE1

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATOS Nº 40/2022 A 56/2022

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS Nº 40/2022 A 56/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2022 - REFERENTE CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.**

**ADJUDICADO: CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS ROMANO**

CPF: 104.394.169-06

**VALOR DE R\$: 7.854,75** (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

**ADJUDICADO: LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA**

CPF: 391.610.998-37

**VALOR DE R\$: 6.622,62** (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)

**ADJUDICADO: JOSÉ CARLOS ROMANO**

CPF: 689.441.799-72

VALOR DE R\$: 4.475,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

**ADJUDICADO: RAFAEL BARBOSA**

CPF: 825.387.439-15

VALOR DE R\$: 13.557,87 (treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

**ADJUDICADO: MARIA LÚCIA SANTOS DE MATOS**

CPF: 040.487.149-61

VALOR DE R\$: 9.867,85 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

**ADJUDICADO: DOMINGOS BARBOSA DÁ SILVA**

CPF: 449.604.414-53

VALOR DE R\$: 9.689,76 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

**ADJUDICADO: MADALENA CAMPONEZ DE LIMA**

CPF: 033.771.079-16

VALOR DE R\$: 9.867,85 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

**ADJUDICADO: LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA**

CPF: 853.457.259-34

VALOR DE R\$: 1.531,10 (um mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)

**ADJUDICADO: ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO**

CPF: 042.398.629-57

VALOR DE R\$: 6.225,62 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)

**ADJUDICADO: ANTÔNIO MARQUES SARDANHA,**

VALOR DE R\$: 8.349,00 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais)

CPF: 977.107.929-87

**ADJUDICADO: ELIANE GONÇALVES DA SILVA,**

VALOR DE R\$: 9.433,61 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)

CPF: 051.852.559-78

**ADJUDICADO: MARIA SEVERINA BATISTA DOS SANTOS MACHADO**

VALOR DE R\$: 16.632,50 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

CPF: 043.309.929-14

**ADJUDICADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE FAULA**

CPF: 029.415.279-23

VALOR DE R\$: 5.063,85 (cinco mil sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

**ADJUDICADO: MOACIR HOSTAPCH**

CPF: 667.863.049-16

VALOR DE R\$: 8.716,86 (oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

**ADJUDICADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES**

CPF: 026.527.549-04

VALOR DE R\$: 6.947,98 (seis mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

**ADJUDICADO: MARINETH DE JESUS DOS SANTOS DE MATOS,**

CPF: 019.131.579-62

VALOR DE R\$: 1.867,17 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)

**ADJUDICADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ**

CPF: 253.073.498-00

VALOR DE R\$: 22.643,61 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três e sessenta e um centavos)

VALOR TOTAL R\$: 149.347,20 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Sapopema-Pr, 03 de março de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador: 14614742

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021****REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana s/nº na cidade de Sapopema-Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 02/2021**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PREDEIRA ICA LTDA**, CNPJ nº 75.218.4530001-98, Fone 43 3178-4400 – e-mail: contato@pedreiraica.com.br; **mailto:audplan@hotmail.com**, neste ato representada pelo senhor Reinaldo Gomes Ribeiro, Portador do CPF nº 522.418.239-53, RG nº 2.092.797-6 SSP/PR, residente e domiciliado a Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 1200 - centro, Município de Londrina-Pr, acordam e ajustam o presente termo nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 Inciso II alínea “d” §5º e 6º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do pó de pedra de R\$: 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), para R\$: 32,45 (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 28 de fevereiro de 2022.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Código Identificador: 610DABC4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob regime por empreitada global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a reforma do vestiário existente do ginásio de esportes,



[Voltar](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME ESPECIFICA A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.
Dotação Orçamentária*	0600112361000620173390320500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	149.347,20
Data Publicação Termo ratificação	03/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))

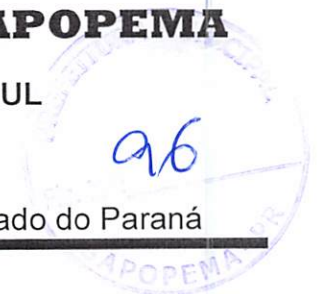


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 27 de julho de 2022

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando –a cordialmente, eu **Fátima Rodrigues de Almeida**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 030.129.039-33, nomeada pelo Decreto nº 12/2022 de 06 de janeiro de 2022, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Educação, estado do Paraná, venho por meio do presente documento solicitar **Aditivo** de quantidade dos contratos **42/2022** – José Carlos Romano, **47/2022** – Lazineira Assis de Oliviera, **48/2022** – Adão Pozarowaki de Camargo, **52/2022** – Goreth de Jesus dos Santos de Paula, **54/2022** – da Chamada pública 01/2022.

Na oportunidade, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Fátima Rodrigues de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação

recebido  
27/07/22

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Sapopema - Estado do Paraná  
Fone: (43) 3548-1383  
educacaosapopema@yahoo.com.br



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 42/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensan.º 12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: JOSÉ CARLOS ROMANO** pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 5.071.546-9 SSP-Pr e C.P.F nº 689.441.799-72, residente e domiciliado No Assentamento Bom Sucesso – Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.118,90 ( um mil cento e dezoito reais e noventa centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 2 -

(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 29 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**JOSÉ CARLOS ROMANO**

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

### 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensan.º 12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA** pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.001.415-3 SSP-Pr e C.P.F nº 853.457.259-34, residente e domiciliada no chácara dos pinheiros, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 383,66 ( trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02

*Lozinhos A de Oliveira*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 2 -

(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 29 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensan.º 12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO** pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 4.644.618-6 SSP-PR e C.P.F nº 042.398.629-57, residente e domiciliado no Sítio Rancho Alegre no Bairro São Roque, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.555,30 ( um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02

*Adão Pozarowski de Camargo*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 2 -



(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 29 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa n.º 12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 8.262.329-9 SSP-Pr e C.P.F nº 029.415.279-23, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.265,72 ( um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

*Goreth de J.S.  
Paula*

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 2 -



(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 29 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa n.º 12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 6.583.338-7 SSP-Pr e C.P.F nº 026.527.549-04, residente e domiciliada no Bairro Lambari Sitio São João, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.736,50 ( um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**CLAÚSULA 3ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02

*Neusa*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- 2 -



(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 29 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:566F31E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
42/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
42/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa nº12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: JOSÉ CARLOS ROMANO** pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 5.071.546-9 SSP-Pr e C.P.F nº 629.441.799-72, residente e domiciliado No Assentamento Bom Sucesso – Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.118,90 ( um mil cento e dezoito reais e noventa centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de julho de 2022

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:1C98029B

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
47/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa nº12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: LAZINHA ASSIS DE OLIVEIRA** pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.001.415-3 SSP-Pr e C.P.F nº 853.457.259-34, residente e domiciliada no chácara dos pinheiros, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 383,66 ( trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de julho de 2022

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:42F8D334

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
48/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa nº12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO** pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 4.644.618-6 SSP-PR e C.P.F nº 042.398.629-57, residente e domiciliado no Sítio Rancho Alegre no Bairro São Roque, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.555,30 ( um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de julho de 2022

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:5E1824C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
52/2022

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa nº12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 8.262.329-9 SSP-Pr e C.P.F nº 029.415.279-23, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.265,72 ( um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de julho de 2022

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:3621316E

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2022**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeita Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa n.º12/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES**, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 6.583.338-7 SSP-Pr e C.P.F nº 026.527.549-04, residente e domiciliada no Bairro Lambari São João, no município de Sapopema.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 1.736,50 ( um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade do atendimento a alimentação dos alunos da rede pública do município.

**CLÁUSULA 2ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de julho de 2022

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:1A0E776C

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DISPENSA Nº 33/2022

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 33/2022 E EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Para Preparação de KITS de Lanche Matinal Para os Usuário do Sistema Único de Saúde, Em Tratamento Fora do Domicílio Para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sapopema/Pr

**ADJUDICADO: J. R. MARTINS DOS SANTOS – ME**

**CNPJ: 07.843.206/0001-22**

**CONTRATO: 213/2022**

**VIGENCIA: 40(quarenta) dias**

**VALOR DE R\$: 14.250,00(quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**

Sapopema-Pr, 29 de julho de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:8C281FF5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVARRIÇÃO, LAVAGEM DE RUAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E CAIXA CENTRAL E PODA DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresas **INSECT - COMERCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** dos itens nºs 01 com o valor unitário de R\$: 0,32 (trinta e dois centavos) totalizando o valor de R\$: 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), item nº 03 com o valor unitário de R\$: 166,00 (cento e sessenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), item nº 04 com o valor unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), item nº 05 com o valor unitário de R\$: 320,00 (trezentos e vinte reais) totalizando o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), item nº 07 com o valor unitário de R\$: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), item nº 08 com o valor unitário de R\$: 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) totalizando o valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). Totalizando o valor de R\$: 1.932.500,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Sapopema Pr, 29 de julho de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Presidente do CODENOP

Publicado por:  
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori  
Código Identificador:3A12AFE9

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2022 -  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS**  
**TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS (APAE)**

**OBJETO:** a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **APAE**, para execução do Serviço de Transporte de Alunos residentes no Distrito de Reianópolis - Ano 2022, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL: R\$ 32.310,00** (trinta e dois mil, trezentos e dez reais).

**DOT.ORÇ:** Funcional programática 12.361.0011.2020, Elemento de despesa 1605.104.3.3.50.43.00.00.

**VIGÊNCIA:** a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2022.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Publicado por:  
Criselen Ribeiro  
Código Identificador:6EB9EC15

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 3.353/2.022

SÚMULA:- DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.